

1. OBJETIVO

Complementar a Norma ABENDE NA-001 no que se refere ao estabelecimento de uma sistemática de crédito estruturado, através de pontuação, para fins de recertificação de profissional Nível 3 certificado pelo Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Pessoal em END - SNQC/END.

2. NORMAS APLICÁVEIS

Norma ABENDE NA-001 - Qualificação e Certificação de Pessoal em Ensaios Não Destrutivos

3. APLICAÇÕES

- a) Esta sistemática é aplicada como alternativa ao exame de recertificação para o profissional Nível 3.
- b) Caso o profissional não atinja com êxito a pontuação mínima exigida, este deve submeter-se aos exames de recertificação, conforme critérios estabelecidos pelo SNQC/END.

4. CONCEITUAÇÃO

4.1 Generalidades

O indivíduo certificado que se mantém em atividade continuada, exercendo atribuições de profissional END Nível 3, conforme especificado no item 3.3 da Norma ABENDE NA-001, e que demonstra manter-se tecnologicamente atualizado, em relação ao método para o qual foi certificado, pode obter a recertificação solicitando-a antes que expire a data da certificação, de acordo com os requisitos abaixo especificados.

4.2 Requisitos

Cada indivíduo que requer recertificação sem exame deve:

- a) ratificar sua concordância de sujeitar-se ao Código de Ética para o Nível 3 em END, conforme exigido na certificação inicial;
- b) fornecer evidência documental de atividade contínua e ativa em algumas funções de Nível 3 especificadas no item 3.3 da Norma ABENDE NA-001, naquelas funções relativas ao método para o qual a recertificação é buscada; e
- c) manter-se atualizado através do desenvolvimento contínuo no método para o qual a recertificação é buscada, atingindo um mínimo de 30 (trinta) pontos durante os 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores ao término da certificação nas atividades especificadas na Tabela 1.

4.3 Definições

- a) Horas trabalhadas, conforme utilizadas na Tabela 1, significam as horas realmente gastas na atividade especificada. Os pontos não são considerados como tempo gasto em atividades periféricas ou eventuais, tais como planejamento, preparação de palestras, tarefas administrativas, atividades sociais, intervalos para cafés ou refeições.
- b) Evidência documental, como mostrada na Tabela 1, significa evidência objetiva e escrita, não gerada pelo próprio candidato.



5. REQUERIMENTO

5.1 O profissional interessado em obter a recertificação através dos critérios definidos neste documento deve preencher formulário específico encaminhando juntamente com este toda a documentação necessária e exigida.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A documentação encaminhada somente tem sua validade comprovada após análise e verificação por parte do Bureau de Certificação, conforme critérios próprios estabelecidos.

TABELA 1 - PONTUAÇÃO PARA NÍVEL 3

| ATIVIDADES | PONTOS POR CADA ATIVIDADE | MÁXIMO PONTOS POR ANO | PONTOS MÁXIMO POR 5 ANOS |
|--|---------------------------|-----------------------|--------------------------|
| | | | MÁX. |
| 1. Participação em Sessões Técnicas de Congressos e Seminários de END | 1/Sessão | 5 | 15 (a) |
| 2.1 Participação em Comitês de Normalização em END, nacionais ou internacionais | 1/Comitê | 3 | 8 (a) |
| 2.2 Coordenação de Comitês de Normalização em END, nacionais ou internacionais | 1/Comitê | 3 | 8 (a,c) |
| 3.1 Participação nas Sessões de outros Comitês de END, t na ABENDE ou em associações e entidades técnicas/científicas | 1/Comitê | 3 | 8 (a) |
| 3.2 Coordenação de outros Comitês de END na ABENDE ou em associações e entidades técnicas/científicas | 1/Comitê | 3 | 8 (a,c) |
| 4.1 Participação em Reuniões Técnicas / Grupos de Trabalho relacionados a END na ABENDE ou em associações e entidades técnicas /científicas | 1/Reunião ou GT | 5 | 15 (a) |
| 4.2 Coordenação de Reuniões Técnicas / Grupos de Trabalho relacionados a END na ABENDE ou em associações e entidades técnicas /científicas | 1/Reunião ou GT | 5 | 15 (a,c) |
| 5.1 Contribuição ou publicação técnico/científico relacionado ao END. | 3 | 6 | 18 (d) |
| 5.2 Trabalho de pesquisa publicado relacionado ao END | | | |
| 6.1 Participação como docente em Cursos de Treinamento em END em organizações externas (por 8 horas de docência, no mínimo) | 1/cada 8 horas | 6 | 20 (e) |
| 6.2 Participação em Cursos de Treinamento (avançados ou de reciclagem) em END em entidades externas (por 8 horas de participação, no mínimo) | 1/cada 8 horas | 5 | 15 (e) |
| 6.3 Participação como Examinador do SNQC / ABENDE | 3/exame | 6 | 21 (e) |
| 7.1 Atuação como supervisor de instalação de END ou Centro de Exame de Qualificação | 5/ano | 5 | 20 |
| 7.2 Atuação como auditor em END ou Verificação de Desempenho de profissionais níveis 1 e 2 | 2 | 4 | 8 |

Notas:

- O número máximo total de pontos a serem considerados para os itens de 1 a 4 é 20;
- A pontuação mínima a ser alcançada no período de 5 anos deve ser obtida em pelo menos 3 grupos distintos de atividades, dentre aquelas descritas nos grupos de 1 a 7;
- Os pontos não devem ser acumulados nas atividades para presença e coordenação;
- Se houver mais de um autor, devem ser considerados somente 2/3 dos pontos para cada autor, por publicação técnica;
- Não são considerados cursos ministrados internamente à sua organização empregadora;
- Só devem ser consideradas para pontuação as atividades exercidas no método pretendido;
- O Bureau de Certificação, a seu próprio critério, podem eventualmente considerar como equivalentes à ABENDE, para fins de pontuação, outras associações, entidades e organizações de pleno reconhecimento nacional e internacional.